149 - 13 - de Dz.

DECRETO-LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1 965.

Transforma, no Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, em Função Gratificada Símbolo 3-F, o cargo de Tesoureiro, Nível "17-A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 7, da Lei Federal nº 4 345, vigente a contar de 1 de junho de 1 964, e regulamentado pelo Decreto nº 54 006, de 3 de julho do mesmo ano;

CONSIDERANDO que a transformação do cargo de Tesoureiro, Nível "17-A", do Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura, não foi efetuada, na época devida, para Função Gratificada;

CONSIDERANDO que o mencionado Decreto estabelece que, para Função Gratificada de Tesoureiro, os Símbolos são 2-F, 3-F e 4-F, correspondentes aos níveis 18, 17 e 16, respectivamente;

CONSIDERANDO que o cargo de Tesoureiro ainda está consignado, nesta Prefeitura, como Nível "17-A";

CONSIDERANDO que o Nível "17-A" corresponde à Função Gratificada Símbolo 3-F;

CONSIDERANDO que, verificado o lapso, é de todo direito retificá-lo;

CONSIDERANDO que o Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência da República, datado de 8 de outubro de 1 964, publicado no Diário Oficial de 20 de junho de 1 965, com sua homologação consubstanciou-se em diploma legal, tornando o assunto manso e pacífico para sua interpretação e cumprimento do

dispositivo invocado "in caput";

CONSIDERANDO que, com a transformação do cargo de Tesoureiro Nível "17-A" para Função Gratificada Símbolo 3-F, o mencionado cargo não pode mais ficar subordinado ao Serviço de Contabilidade e Tesouraria (S.C.T.);

D E C R E T A :

Art. 1 - Transformar em Função Gratificada Símbolo 3-F, no Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, o cargo de Tesoureiro Nível "17-A".

Art. 2 - A transformação constante do artigo anterior é a contar de 3 de julho de 1 964, data da promulgação do Decreto nº 54 006, que regulamentou o parágrafo 4º do artigo 7, da Lei Federal nº 4 345, de 1 de junho de 1 964.

Art. 3 - Desvincular, em face da transformação, do Serviço de Contabilidade e Tesouraria (S.C.T.), o cargo de Tesoureiro.

Parágrafo 1 - O Cargo de Tesoureiro Ficará sob a imediata jurisdição do Prefeito.

Parágrafo 2 - O Serviço de Contabilidade e Tesouraria (SCT) passa a ser Serviço de Contabilidade (SC), com as obrigações inerentes à escrituração contábil.

Art. 4 - No corrente exercício as despesas provenientes da transformação, do cargo de Tesoureiro Nível 17-A em Função Gratificada Símbolo 3-F, correrão à conta dos saldos de verba para pagamento de 1 Oficial de Administração Nível 14-B e do Tesoureiro Nível 17-A.

Art. 5 - Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, ~~[illegible]~~ 13 de ~~novembro~~ Dez de 1 965.

Antonio Lupo do Amaral
Prof. em exercício

Silvio Jonsleth
Prof. em Exercício